MUNICÍPIO DE IGARASSU

Gabinete do Prefeito

2.790/2012

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2012

Ementa: Altera a Lei nº 1.933/89 e a Lei nº 2.190/95 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 02/08/2012 PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE Em 02/08/2012 PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade sala das sessões 14/08/2012 Presidente

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º - Fica readequada a composição que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu, órgão normativo, deliberador e fiscalizador da política de atendimento à infância e à adolescência., com os preceitos e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução nº 105 de 15 de Junho de 2005 Do CONANDA.

Artigo 2º - Considera-se criança, para efeito desta Lei, a pessoa até 12(doze) anos de idade incompletos, e adolescente àquele entre 12(doze) e 18(dezoito) anos de idade.

Artigo 3º - O Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu será composto por sete representantes do Governo e sete representantes da Sociedade Civil distribuídos da seguinte forma::

a) Um representante da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Patrimônio;
b) Um representante da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;
c) Um representante da Secretaria de Educação;
d) Um representante da Secretaria de Finanças;
e) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
f) Um representante da Secretaria do Governo e Comunicação;
g) Um representante da Secretaria de Saúde;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 02/08/2012 PRESIDENTE

Aprovado em 1º discussão por unanimidade sala das sessões 14/08/2012 Presidente

PREFEITURA IGARASSU Governo do Trabalho Popular